



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância/Furgoneta Tipo A - Simples Remoção, equipamentos para consultório dentário e equipamentos para a UBS, com a utilização de recursos federais.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de novembro de 2018 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br

Barra do Rio Azul, RS, 19 de outubro de 2018.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA/FURGONETA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO DENTÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UBS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO MS/FNS, DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS E PROPOSTAS Nº 12123.735000/1160-01, 12123.735000/1160-02 E 12123.735000/1160-03.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 911, de 18 de junho de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **1º de novembro de 2018 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua das Rosas, nº 268, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição dos equipamentos abaixo descritos, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 067/2018. Esta licitação se processa nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 911/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma Ambulância/Furgoneta Tipo A - simples remoção, equipamentos para consultório dentário e equipamentos para a UBS, com a utilização de recursos do MS/FNS, dos programas específicos e propostas nº 12123.735000/1160-01, 12123.735000/1160-02 e 12123.735000/1160-03, conforme descrição constante dos Anexos I e II.

2.1. DOS ANEXOS

2.1.1. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planos de Trabalho MS/FNS;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Carta de Credenciamento;



Anexo VI – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo IX - Modelo de Declaração de que não possui Servidores Públicos no quadro societário da empresa.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

Observações - Apresentar:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;**
- b) as declarações, cujo modelo consta nos anexos VI, VII, VIII e IX deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2, podendo ser apresentados juntamente com os documentos para o credenciamento;**
- c) a proposta de preços (envelope 1);**
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).**

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de ***Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.***

5.5. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, ***fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.***

5.6. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



6.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa. Ainda**, caso a licitante se enquadre, como ME, EPP ou cooperativa deverá apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

6.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

6.8. O representante, munido de **documento de Identidade**, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



a) PREÇO UNITÁRIO proposto para os itens de interesse, constantes dos Anexo I e II, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) MARCA, MODELO, OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e o PERÍODO DE GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para os itens constantes do Anexo I, ou inferior a 03 (três) meses para os itens constantes do Anexo II, conforme o caso, contados a partir da data do recebimento definitivo.

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

e) Não será aceita oferta de equipamentos com características inferiores àquelas indicadas nos Anexos I e II deste edital.

f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.1.1. A proposta deverá, necessariamente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IV, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Anexos I e II.

7.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

7.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

7.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



8. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras “a”, “b”, “e” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

8.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;



8.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

9.2. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

9.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

9.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 9.6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



9.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

9.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

9.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

9.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

9.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.4 deste Edital.

9.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



9.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 9.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.15. O disposto nos itens 9.13 a 9.14 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

9.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

10.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

10.5. Nas situações previstas nos subitens 10.3 e 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

10.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

10.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



10.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. O benefício de que trata o item 10.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 811, de 18 de junho de 2013 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos I e II e, em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



13. DA ENTREGA

13.1. Local, prazo e horários de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

13.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos/veículos de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

13.3. A licitante vencedora do item do veículo, deverá entregar o mesmo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

13.4. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

13.5. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

14.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.3. O equipamento recusado será considerado como não entregue.



14.4. Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

14.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única, mediante a liberação dos recursos do Ministério da Saúde, ante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) de todas as certidões de regularidade exigidas.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

17. CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

07. Secretaria da Saúde

2048. Manutenção Programa Saúde Bucal – Federal
4490520000000(11492) Equipamentos e Material Permanente

07. Secretaria da Saúde

2194. Estruturação de Unidade de Atenção Básica
4490520000000(11448) Equipamentos e Material Permanente

07. Secretaria da Saúde

2175. Aquisição de Equipamentos e Materiais
4490520000000(1123) Equipamentos e Material Permanente

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua das Rosas, nº 268, Barra do Rio Azul – RS, CEP 997795-000, telefone (54) 3613-1166/1168/1169.

20.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com a servidora Cleuza Trentin - Pregoeira, através do telefone (54) 3613-1166/1168/1169.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul - RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Barra do Rio Azul - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de outubro de 2018.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição uma Ambulância/Furgoneta Tipo A - simples remoção, equipamentos para consultório dentário e equipamentos para a UBS, com a utilização de recursos do MS/FNS, dos programas específicos e propostas nº 12123.735000/1160-01, 12123.735000/1160-02 e 12123.735000/1160-03, conforme descrição e especificação que constam no item 3 deste termo de Referência e no Anexo II.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos destina-se à utilização junto à Unidade Básica de Saúde do Município, nas ações desenvolvidas em âmbito local pela Secretaria Municipal da Saúde.

3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unit. Referência R\$
01	<p><u>Veículo utilitário, novo, ano de fabricação mínimo 2018</u></p> <p>Fornecimento de 01 veículo e transformação em ambulância de remoção básica tipo A com base na portarias nº 3.388, de 12 de dezembro de 2017 e nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência, bem como na NBR 14561 que trata das normas técnicas para a montagem de veículos para atendimento a emergências médicas e resgate, sendo:</p> <p>VEÍCULO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, BRANCO, TIPO FURGONETA, ZERO KM, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, ANO/MODELO MÍNIMO: 2018/2018, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 1.4, FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO SINCRONIZADO COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, AR CONDICIONADO COM SAÍDAS NO PAINEL E COMPARTIMENTO DO PACIENTE, VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E CONTENDO A PRIMEIRA NOTA EMITIDA PELO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO QUE CARACTERIZA O VEÍCULO ZERO KM, POSSUINDO AINDA:</p> <p>- REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE</p>	01	89.000,00



AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.

- **REVESTIMENTO ASSOALHO:** O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA, COM PELÍCULA DE POLIURETANO ULTRA RESISTENTE, MONOLÍTICO (ANTI-BACTERICIDA), PARA RESISTIR A TRÁFEGO INTENSO, COM ESPESSURA DE 2 MM, ATENDENDO AS NORMAS DE FLAMBABILIDADE ANTI-ESCORREGADIO COM RESISTÊNCIA SOLAR, RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA TÉRMICA O MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO DEVERÁ COBRIR TODO O COMPRIMENTO E LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO DO COMPARTIMENTO. SENDO INSTALANDO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 10 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL.

- **JANELAS:** INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PARTE LATERAL COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO INSTALADA NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO VEÍCULO.

- **MACA RETRÁTIL:** DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000, PERMITINDO A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0º A 90º; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO.

- **BANCO BAÚ:** COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



<p>CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR VERDE, BORDAS ARREDONDAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO ESTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTOS INTEIROS EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE FÁCIL LIMPEZA NA COR VERDE;</p> <ul style="list-style-type: none">- EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: DO TIPO VEICULAR INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO E COM ANTENA EXTERNA DE COMUNICAÇÃO.- ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS: INSTALADO EM TODA A LATERAL ESQUERDA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE ACOPLADO AO BANCO BAÚ COM PRATELEIRAS E BANCADA PARA GUARDA E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR BRANCA E VERDE;- SUORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1.0 M³, CONFECCIONADO COM TUBOS DE AÇO E PINTURA ANTICORROSIVA, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, PRESO À CARROCERIA DO VEICULO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E NO REFORÇO ESTRUTURAL A SER INSTALADO NA CARROCERIA.- SUORTE PARA SORO E SANGUE: UM SUPORTE PARA SORO E SANGUE, CONFECCIONADO EM AÇO, COM CINTAS DE VELCRO PARA FIXAÇÃO DOS FRASCOS.- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: SINALIZADOR TIPO BARRA LINEAR, COM MÓDULOS INJETADOS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA E LENTE INTEIÇA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 500 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E ALTURA MÍNIMA DE 70 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO E NA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUSADO, OU ALUMÍNIO EXTRUSADO NA COR PRATA, CÚPULA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED), NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO). ESTE EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @ 13,8 VCC ACOMPANHADO DO LAUDO QUE ATENDE AS NORMAS SAEJ575, CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO.- ILUMINAÇÃO INTERNA: INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS LUMINÁRIAS NO TETO, COM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO, LÂMPADAS DE LED, COM		
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



	<p>NO MÍNIMO 50 LED'S, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE.</p> <p>- AR CONDICIONADO: CAIXA EVAPORADORA NO AMBIENTE TRASEIRO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES, CUJA CAIXA DEVERÁ COMPORTAR UM NÚCLEO DE REFRIGERAÇÃO DIMENSIONADO PARA A DEMANDA DA TEMPERATURA REFERIDA, DEVERA FORNECER UMA POTENCIA DE 30.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (SALAO DE ATENDIMENTO).</p> <p>- GRAFISMO EXTERNO: COM FAIXAS EM AMBAS AS LATERAIS DE 20 CM DE ALTURA NA COR LARANJA, "AMBULÂNCIA" VAZADA, DEVERÁ TER UMA CRUZ DA VIDA EM AZUL COM BORDAS DE 2 CM EM CINZA DE 55CM DE ALTURA. AS INSCRIÇÕES COM OS NOMES DO MUNICÍPIO SERÁ INSTALADOS NA COR PRETA DE 11CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DA ESCRITA FAIXA LARANJA DE 4CM. NA TRASEIRA DEVEM SER COLOCADA CRUZ DA VIDA EM AZUL DE 55CM DE ALTURA E UMA FAIXA LARANJA DE 20CM DE ALTURA, NA PARTE SUPERIOR DO VEÍCULO INICIANDO DE UMA PORTA ATÉ O FINAL DA OUTRA PORTA COM A INSCRIÇÃO "AMBULÂNCIA" VAZADA, CASO NECESSITE ALTERAR O LOCAL DA INSCRIÇÃO AMBULÂNCIA SERÁ COLOCADO NA PARTE INFERIOR, SEM PRECISAR VAZAR. NO CAPÔ FRONTAL DEVERÁ SER COLOCADO O LETREIRO "AMBULÂNCIA" NO TAMANHO DE 12CM DE ALTURA NA LETRA EM RECORTE DE FORMA ESPELHADA EM LARANJA COM CURVATURA DE 5CM PARA BAIXO, COM UMA FAIXA DE 6 CM NA EXTREMIDADE INFERIOR DO CAPO ACOMPANHANDO A CURVATURA DO MESMO E COM UMA CRUZ EM AZUL COM BORDA CINZA DE 1CM COM 25CM DE ALTURA CENTRALIZADO COM A "AMBULÂNCIA" E A PARTE SUPERIOR DO CAPO (SE NECESSÁRIO TRANSFERE A CRUZ DA VIDA FRONTAL PARA CIMA DO PARA BRISA NO TAMANHO DE 30CM).</p>		
02	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/sugador/refletor)</p> <p><u>Descrição:</u></p> <p>Cadeira para a acomodação do paciente durante o tratamento odontológico, com movimentos automáticos, ambidestra (atende a destros e canhotos), acionada por motoredutor de corrente contínua; Acionamento através de pedal de comando multifuncional, que proporciona o acionamento e a alteração gradual de luminosidade do refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero e posições de trabalho programável pelo dentista; Encosto curvo envolvente, que além de proporcionar conforto ao paciente, permite maior aproximação ao campo operatório; Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui 2 furos que permite a opção da fixação da cadeira no piso. Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente, liso, alto brilho, com cantos arredondados; Pintura lisa de alto brilho à base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado</p>	01	19.000,00



resistente a corrosão e materiais de limpeza; Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Apoio cervical opcional, proporciona maior conforto ao paciente; Apoio do braço fixo com acabamento arredondado, projetado para facilitar o acesso do paciente e aumentar a produtividade do profissional, dispensa movimentação e facilita a limpeza e desinfecção; Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado e sem costura; Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Especificações Técnicas/Classificação do Produto:

Segundo a norma NBR IEC 60601-1; **Alimentação** 127/220 V~ Seleccionável; **Frequência** 50/60 Hz; **Tipo de proteção contra choque elétrico** Equipamento de Classe I; **Grau de proteção contra choque elétrico** Parte aplicada de Tipo B **Modo de operação**; Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. Descanso; **Proteção contra penetração nociva de água** IPX 0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando IPX1 - Pedal de comando; **Potência de entrada** 200VA; **Fusíveis de Proteção** F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada; **Capacidade de levantamento** Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos)

CUSPIDEIRA:

Unidade de água para uso odontológico, para trabalhos auxiliares como fornecimento de água para coleta de dejetos e ativação da cuspeira e sugadores; ambidestra (atende a destros e canhotos), acoplada à cadeira.; Estrutura do conjunto construída em aço com corpo em poliestireno de alto impacto com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza; Possui movimentação de 90º, priorizando a ergonomia e possibilitando a aproximação do auxiliar; Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia, acompanha ralo para retenção de sólidos; Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas; Condutores de água que banham a cuba e o porta-copo resistentes a corrosão; Possui filtro de detritos, facilitando a limpeza e desinfecção; Registro de acionamento e regulagem da água na cuba e *porta-copo; Seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento; Sugadores com acionamento individual automático de fácil manuseio, que



proporcionam um excelente desempenho operacional, permitem ao profissional uma melhor visualização do campo operatório com diminuição do risco de contaminação pelo aerosol e maior conforto ao paciente;
*Sugadores de alta potência com acionamento individual elétrico de baixa voltagem, proporciona leveza e precisão no acionamento.

*Braço Alcance: suporte dos terminais com ampla movimentação horizontal que permite a aproximação ideal ao campo operatório e excelente acessibilidade aos diversos recursos disponíveis. Otimiza o trabalho priorizando a ergonomia e a biossegurança; **Sistema da qualidade ISO 9001 e ISO 13485**, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados; Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 16/13 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

EQUIPO ODONTOLÓGICO:

Equipo para uso odontológico, para o acionamento e controle da seringa, instrumentos rotativos e outros, proporcionando a melhor proximidade do campo de trabalho; Dotado de comandos laterais e de painel central ou lateral (opcionais); Estrutura em aço com tratamento superficial através de nanotecnologia. Pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, resistente a corrosão e materiais de limpeza; Bandeja auxiliar em aço com movimento horizontal; Construído em polietileno de alto impacto e cantos arredondados; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis; Possui reservatórios translúcidos de fácil acesso com pressurização automática de água para seringa/spray das pontas e água clorada para o Bio-System "opcional". Bio-System é um sistema de desinfecção, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais através de líquido bactericida, prevenindo riscos de contaminação cruzada.

Sistema de acoplamento intercambiável, adaptável de acordo com a necessidade do profissional. Disponíveis nos modelos FLEX pneumático, FLEX mecânico e CART (opcionais); **CART**: com base sobre quatro rodízios, construída em aço com pintura lisa e cantos arredondados; **Sistema da qualidade EN ISO 9001/2008 e EN ISO 13485/2003**, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados; Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59/2000 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

REFLETOR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



	<p>Refletor monofocal para uso odontológico com multi-intensidade luminosa, variando de 8.000 a 25.000 Lux; Cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620°; Braço articulável com movimentos horizontal e vertical com batente limitador de curso, sustentado por um conjunto de molas que permite uma movimentação precisa e suave; Suportes para acoplamento na cadeira; Puxadores bilaterais em forma de alça, incorporado ao cabeçote. Com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada; Espelho multifacetado com tratamento Multicoating que gera inúmeras fontes de luz branca e fria. Não provoca sombras causadas pela interposição das mãos ou da cabeça do cirurgião dentista.; Protetor do espelho óptico em material resistente e transparente, de fácil remoção, facilitando a substituição da lâmpada.; Acionamento através do *pedal de comando da cadeira, otimizando a biossegurança; Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e a materiais de limpeza. Cor padrão gelo, compatível com todos os ambientes; Para garantir um funcionamento seguro de seu equipamento, utilize somente as configurações de montagem (Cadeira, Equipo, Unidade de Água e Refletor) fornecidas pela Revenda / Assistência Técnica Autorizada Gnatus; Sistema da qualidade ISO 9001 e ISO 13485, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados; Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 16/13 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Classificação do Equipamento segundo a ANVISA: Classe I; Classificação do Equipamento segundo a norma IEC 60601-1: Proteção Contra Choque Elétrico - Equipamento Tipo B e Classe I (IEC 60601-1); Proteção contra penetração nociva de água: IPX 0; Modo de Operação contínua; Opções de instalação: Cadeira, bancada, piso e teto; Tensão / frequência: 12V~: Refletor acoplado à cadeira odontológica 127/220V~ 50/60Hz: Refletor acoplado ao piso, bancada e teto; Consumo de potência 55VA; Luminosidade: 8.000 a 25.000 LUX ±20%; Lâmpada: H3 12V 55W; Fusível: 5A; Distância entre o cabeçote e o campo operatório: 70cm</p>		
03	<p>BOMBA DE VACUO : Bomba de Vácuo, para uso odontológico; Alimentação: 110-127V / 220V (Bivolt - Chave Seletora); Frequência: 50/60 Hz; Motor: 1/2 HP; RPM: 110/220V/50Hz - 2930 / 127V/60Hz - 3550 / 220V/60Hz - 3520; Potência Nominal: 1220 VA; Corrente Nominal: 110V/50Hz - 9,2 A / 220V/50Hz - 4,6 A / 127V/60Hz - 8,6 A / 220V/60Hz - 3,7 A; Tensão do comando: 24Vdc; Vácuo máximo: 400 mm/Hg; Consumo de água: 0,400 l/min; Origem: Brasil</p>	01	3.000,00
04	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor Odontológico com Capacidade Reservatório/Potência/Consumo: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS</p>	01	3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



OBSERVAÇÕES:

- Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para os itens constantes deste Anexo I, ou inferior a 03 (três) meses para os itens constantes do Anexo II, conforme o caso, contados a partir da data do recebimento definitivo, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE
PROPOSTAS Nº 12123.735000/1160-01, 12123.735000/1160-02 e
12123.735000/1160-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FNS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Esteira Ergométrica	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. Motor de no mínimo 2.0 HP, silencioso; Inclinação eletrônica ; Velocidade de no mínimo 12 km/h; Sensor de batimento cardíaco hand grip; Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm; Monitor de LCD; Mínimo de 5 programas automáticos de velocidade e inclinação; Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco. Peso suportado de no mínimo 120 Kg. Alimentação elétrica 220V. Garantia Mínima de 12 meses.	1	4.000,00	4.000,00
2	Cadeira de Rodas p/ Banho Adulto	Material de Confecção: Aço Carbono e pintura epóxi, ideal para uso sanitário e chuveiro, abertura traseira própria para encaixe na grande maioria dos vasos sanitários, assento sanitário removível, apoio para braços e pés fixos, freios bilaterais, encosto.	5	400,00	2.000,00
3	Cadeira de Rodas p/ Banho Adulto Obeso	Material de Confecção: Aço Carbono e pintura epóxi, ideal para uso sanitário e chuveiro, abertura traseira própria para encaixe na grande maioria dos vasos sanitários, assento sanitário removível, encosto, apoio para braços e pés removíveis, pés dobráveis e freios bilaterais.	1	600,00	600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



4	<p>Ultrassom Piezoelétrico e Jato de Bicarbonato com Acessórios:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Caneta jato de bicarbonato2. Caneta ultrassom com led3. Regulador do líquido bicarbonato/ultrassom (Bomba Peristáltica)4. Regulador de ar/bicarbonato5. Regulador de potência ultrassom6. Chave geral luminosa7. Led indicativo (aquecimento do reservatório)8. Reservatório de bicarbonato com aquecimento e iluminação interna9. Pedal de comando10. Cabo entrada de força11. Porta fusível (traseiro)12. Entrada de líquido da bomba peristáltica13. Entrada de ar14. Bomba peristáltica15. Reservatório da bomba peristáltica16. Porta fusível (frontal)	<p>Equipamento de ultrassom piezo elétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica montados sobre uma base e composto de capa injetada em ABS com painel de policarbonato. Possui válvulas solenóides que cortam e liberam instantaneamente a passagem de ar e água, fazendo com que a mistura de ambos se dê somente na saída (parte externa) da caneta de bicarbonato (1); Transdutor com capas da caneta ultrassom de silicone autoclavável a 135°C e 0,22Mpa (2), caneta jato de bicarbonato (1) e pontas autoclaváveis; Ultrassom piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz; Iluminação Led na caneta ultrassom; Chave geral luminosa no painel (6); Regulador de líquido bicarbonato/ultrassom (Bomba Peristáltica) (3); Regulador de ar/bicarbonato (4); Regulador de potência ultrassom (5); Bomba peristáltica (14) para irrigação do líquido nas canetas de ultrassom (2) e jato de bicarbonato (1); Reservatório da bomba peristáltica (15) contendo líquido; Pedal de comando (9); Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; Refluxo auto-limpante. Após a utilização a despressurização ocorre de maneira com que o bicarbonato de sódio é removido das tubulações internas, evitando possíveis incrustações no seu interior; Tampa do reservatório de bicarbonato (8) com visualizador transparente; Exclusivo reservatório de bicarbonato com iluminação interna e “desumidificador” (Pat.Req.INPI), dispositivo que mantém o reservatório aquecido, evitando que o bicarbonato de sódio absorva excesso de umidade; Filtro de ar automático.</p>	2	4.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL R\$				14.600,00	

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal

DIRCEU AGOSTINHO FIABANI
Sec. Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório **Pregão Presencial nº 010/2018**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2018**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os equipamentos a seguir discriminados:

Item	Descritivo	Qte.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01.	XXX			
02.	XXXX			

OBSERVAÇÕES:

-Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
-Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.
-O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses para o Veículo, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, a contar da Assinatura do Contrato Administrativo, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



3.1. Não será aceito, no momento da entrega, veículo ou equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos equipamentos o valor total de **R\$**

15.1. O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única, mediante a liberação dos recursos do Ministério da Saúde, ante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) de todas as certidões de regularidade exigidas.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas inicialmente com as seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria da Saúde

2048. Manutenção Programa Saúde Bucal – Federal
44905200000000(11492) Equipamentos e Material Permanente

07. Secretaria da Saúde

2194. Estruturação de Unidade de Atenção Básica
44905200000000(11448) Equipamentos e Material Permanente

07. Secretaria da Saúde

2175. Aquisição de Equipamentos e Materiais
44905200000000(1123) Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, ... de de 2018.

Município de Barra do Rio Azul, RS

Marcelo Arruda

Prefeito Municipal,

Contratante.

.....

.....

.....

Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:.... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 911/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2018.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

...

_____, __, ____ de _____ de 2018.

Carimbo

Assinatura _____

Nome: RG: CPF: Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., .., ... de ... de 2018.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para
nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 009/2018, podendo o mesmo
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos,
renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas
e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 009/2018, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, __, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2018 do Município de Barra do Rio Azul.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE SÓCIOS DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa